



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 17/06/2024

Processo Administrativo nº 060/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2024**

OBJETO: Prestação de Serviços de profissionais da educação na área de pedagogia e/ou licenciatura, de música, profissionais como psicopedagogo e psicólogo com formação específica na área de atuação, sendo estes profissionais para atuarem no Ensino Integral no Sistema Municipal de Ensino, em conformidade a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: GEF ASSESSORIA E FORMAÇÃO TECNICA LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

INTERESSADO(s):	Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
OBJETO:	O objeto é Prestação de serviços de profissionais da educação na área de pedagogia e/ou licenciatura , de música ,profissionais como psicopedagogo e psicólogo com formação específica na área de atuação, sendo estes profissionais para atuarem no Ensino Integral no Sistema Municipal de Ensino, em conformidade a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO O Plano Nacional de Educação de acordo a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e do Plano Municipal de Educação de acordo a Lei Nº 569, de 22 de junho de 2015 e da Lei Nº 645, de 17 de setembro de 2018 que atualiza o PME , em ambos estabelecem na Meta 6 o oferecimento de educação em tempo integral; CONSIDERANDO as Metas 7. do PNE e do PME, que garantem a expansão da jornada escolar para garantir a qualidade da educação em todas as etapas e modalidades da educação básica, assim como apoiar a correção de fluxo e melhores resultados de aprendizagem; CONSIDERANDO que o município aderiu em 2023 ao programa Escola Em Tempo Integral, do Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação; CONSIDERANDO que o município , nesse prisma foram pactuadas a criação de 45 vagas diretas para O Ensino Fundamental, sendo 20 para turmas dos anos iniciais e 25 para turmas dos anos finais, serão atendidos 15 alunos da modalidade da Educação Especial e 05 do Campo. Os alunos que serão atendidos são das Escolas: Escola Municipal Paulo Freire, Escola Municipal Dr. Jairo Carneiro e Centro Educacional Manoel Geraldo Carneiro. CONSIDERANDO que o planejamento pedagógico de toda rede de ensino deverá ser adaptado para contemplar os conceitos básicos de aprendizagem para o alunado , ano a ano, independentemente do lugar onde moram e estudam; CONSIDERANDO que as aulas/oficinas deverão ser ministradas tendo as crianças como centro do planejamento curricular. Propõe-se dessa forma, aulas/oficinas diversificadas que contribuirão no desenvolvimento cognitivo e sociocultural das crianças que estão sendo atendidas na Escola de Tempo Integral, tornando-se possível sua aquisição mediante processo de dispensa de licitação, levando-se em conta os elevados custos operacionais para abertura de um procedimento licitatório e a demora na formalização dos atos, o que poderá inviabilizar a consecução dos interesses públicos, observados, em todo caso, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

somatório das despesas despendidas durante o exercício financeiro.

CONSIDERANDO o intuito de promover a excelência no processo educacional em nosso município, propomos a contratação de empresa especializada em ofertar serviços de profissionais especializados no desenvolvimento de aulas/oficinas pedagógicas.

CONSIDERANDO que a implementação dessas aulas/oficinas que visam enriquecer o ambiente de aprendizado, proporcionando experiências práticas e inovadoras que estimulem o desenvolvimento cognitivo, habilidades socioemocionais e criatividade dos nossos alunos.

E

Conforme o termo de Referência anexo.

V. ESTIMADO:

R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil e reais)

Período de aquisição: junho a dezembro de 2024

Márcio Welton Oliveira do Nascimento
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Municipal Nº. 071/ 2024

ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

☐ Arquivamento da Solicitação

☐ Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.

CLAUDINEI NOVATO XAVIER

PREFEITO

EM: 17/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Prestação de Serviços de profissionais da educação na área de pedagogia e/ou licenciatura, de música, profissionais como psicopedagogo e psicólogo com formação específica na área de atuação, sendo estes profissionais para atuarem no Ensino Integral no Sistema Municipal de Ensino, em conformidade a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 31 de Dezembro de 2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Prestação de Serviços de profissionais da educação na área de pedagogia e/ou licenciatura, de música, profissionais como psicopedagogo e psicólogo com formação específica na área de atuação, sendo estes profissionais para atuarem no Ensino Integral no Sistema Municipal de Ensino, em conformidade a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.
 - 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados o Fundo Municipal de Educação, o Sr. Vanderley Silva de Matos, Matrícula nº 001604, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0508 – Fundo Municipal de Educação	2010 – Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 1.500.1001 1.569.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	V. UNT	V. TOTAL
01	01 Professor de música com formação comprovada através de documentos e experiência de atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos com experiência para com bandas escolares, orquestras, fanfarras, e instrução musical com carga horária de 20 horas semanais.	Mês	06	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00
02	02 Professores com formação na área de educação, comprovada através de documento comprobatório com carga horária de 20 horas semanais cada profissional.	Mês	06	R\$ 3.600,00	21.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

03	01 Psicopedagogo com formação comprovada através de documento comprobatório com 20 horas semanais	Mês	06	R\$ 2.038,00	12.228,00
04	01 Auxiliar de turma com formação em Ensino médio, comprovada com documentos comprobatórios, com carga horaria de 40 horas semanais	Mês	06	R\$ 1.412,00	8.472,00

Capela do Alto Alegre/BA, 17 de Junho de 2024.


MÁRCIO WELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

2

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI Nº. 14.133/21 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição
Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no dia 01
de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos
Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispõe
que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por
competências e designar agentes públicos para o desempenho das
funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal
nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição,
nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de
investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em
pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação,
pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos
ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração
Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar
impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras
atividades necessárias ao bom andamento do certame até a
homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: G1-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, Matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - PRESIDENTE;

2. **Arconildes Carneiro dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 005.372, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora Reila Souza Almeida, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

4

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



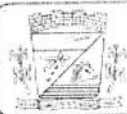
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 01 de janeiro de 2024.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





GEF – Assessoria, Formação e Comércio
CNPJ: 35.883.058/0001-05

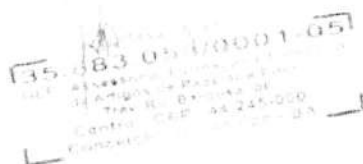
EMPRESA: GEF – Assessoria, Formação e Comércio de Artigos de Papelaria Eireli			
END. COMERCIAL: Travessa Rui Barbosa, 06 – Centro – Conceição do Jacuípe			UF: BA
CEP: 44.245-000	CELULAR: (75) 99902-7613	CONTATO: Rita de Cássia	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 35.883.058/0001-05	
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS		PRAZO PARA ENTREGA: 10 dias	

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNL	V. UNT	V. TOTAL
01	01 Professor de música com formação comprovada através de documentos e experiência de atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos com experiência para com bandas escolares, orquestras, fanfarras e instrução musical com carga horária de 20 horas semanais.	Mês	06	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00
02	02 Professores com formação na área de educação, comprovada através de documento comprobatório com carga horária de 20 horas semanais cada profissional.	Mês	06	R\$ 3.600,00	21.600,00
03	01 Psicopedagogo com formação comprovada através de documento comprobatório com 20 horas semanais	Mês	06	R\$ 2.038,00	12.228,00
04	01 Auxiliar de turma com formação em Ensino médio, comprovada com documentos comprobatórios, com carga horaria de 40 horas semanais	Mês	06	R\$ 1.412,00	8.472,00
VALOR TOTAL:				R\$ 57.000,00	

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Conceição do Jacuípe - Ba, 13 de junho de 2024.



NS

STS Consultorias Especializadas e Participações Ltda – CNPJ: 32.306.016/0001-13

END.: TRAV. Dr. EDSON RIBEIRO, 10 B, CENTRO, CEP: 48.903-560 JUAZEIRO – BA

CONTATOS: (74)3611-7835 E-MAIL: sts.consultorias.especializadas@gmail.com

EMPRESA: STS Consultorias Especializadas e Participações Ltda

CNPJ: 32.306.016/0001-13

ENDEREÇO: TRAV. DOUTOR EDSON RIBEIRO, 10 B, CENTRO JUAZEIRO-BA

CEP: 48.903-560 FONE/FAX: (71) 8358-5136 CONTATO: Renata Sousa

Cotação de Preço

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 Professor de música com formação comprovada através de documentos e experiência de atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos com experiência para com bandas escolares, orquestras, fanfarras e instrução musical com carga horária de 20 horas semanais.	Mês	06	R\$ 2.530,00	R\$ 15.180,00
02	02 Professores com formação na área de educação, comprovada através de documento comprobatório com carga horária de 20 horas semanais cada profissional.	Mês	06	R\$ 3.640,00	R\$ 21.840,00
03	01 Psicopedagogo com formação comprovada através de documento comprobatório com 20 horas semanais	Mês	06	R\$ 2.040,00	R\$ 12.240,00
04	01 Auxiliar de turma com formação em Ensino médio, comprovada com documentos comprobatórios, com carga horária de 40 horas semanais	Mês	06	R\$ 1.440,00	R\$ 8.640,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 57.900,00

Observação: preço apresentado já engloba todas as despesas necessárias para execução dos serviços.

Juazeiro, 14 de junho de 2024.

Atenciosamente,

32.306.016/0001-13
STS CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS
E PARTICIPAÇÕES LTDA
TRV. DOUTOR EDSON RIBEIRO, 10-B
CENTRO - CEP: 48.903-560
JUAZEIRO - BA

Renata da Silva Sousa

RENATA DA SILVA SOUSA
Sócia Proprietária

STS Consultorias Especializadas e Participações Ltda.



UNILATUS
TRANSFORMANDO VIDAS

UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL
CNPJ 16.990.397/0001-46 IE 134.872.131

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA		
END. COMERCIAL: RUA SENADOR PEDRO LADO, Nº 70, CENTRO, JACOBINA		UF: BA
CEP: 44700000	FONE/FAX: (75) 99969-5099	CONTATO: Bernardo
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 16.990.397/0001-46
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias		PRAZO PARA ENTREGA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 Professor de música com formação comprovada através de documentos e experiência de atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos com experiência para com bandas escolares, orquestras, fanfarras e instrução musical com carga horária de 20 horas semanais.	Mês	06	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
02	02 Professores com formação na área de educação, comprovada através de documento comprobatório com carga horária de 20 horas semanais cada profissional.	Mês	06	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
03	01 Psicopedagogo com formação comprovada através de documento comprobatório com 20 horas semanais	Mês	06	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
04	01 Auxiliar de turma com formação em Ensino médio, comprovada com documentos comprobatórios, com carga horária de 40 horas semanais	Mês	06	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 58.200,00



(74) 3621-3510



(74) 3621-3510



Rua Senador Pedro Lado, 70 Centro - Jacobina-Ba



faleconosco@unilatus.com.br



UNILATUS
TRANSFORMANDO VIDAS

UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL
CNPJ 16.990.397/0001-46 IE 134.872.131

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Jacobina - BA, 13 de junho de 2024.

FÁTIMA MESQUITA GOMES

16.990.397/0001-46
UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA
RUA DA AURORA, 38
LEADER - JACOBINA - BA



(74) 3621-3510



(74) 3621-3510



Rua Senador Pedro Lado, 70 Centro - Jacobina-Ba

faleconosco@unilatus.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.883.058/0001-05
Razão Social: GEF ASSESSORIA FORMACAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPEL
Endereço: TV RUI BARBOSA 6 / CENTRO / CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

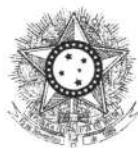
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024051406185436816747

Informação obtida em 14/05/2024 10:44:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.883.058/0001-05

Certidão nº: 22497890/2024

Expedição: 03/04/2024, às 14:36:37

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.883.058/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 03/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000122/2024

Emissão: 03/04/2024

Validade: 01/07/2024

Nº BÁSICO: 000.019.468-90

CPF/CNPJ: 35.883.058/0001-05

GEF ASSESSORIA E FORMACAO E TECNICA LTDA

RUA TV RUI BARBOSA,06

CENTRO

44.245-000 - CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos registrados ou não e que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de da Fazenda Municipal, constatamos a inexistência de débitos relativos á inscrição acima, e para constar, extraímos esta certidão negativa de tributos.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00620240000013200001946890



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA LTDA
CNPJ: 35.883.058/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:22 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **97E6.A949.7B3A.DBC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242348215

RAZÃO SOCIAL	
GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.285.610	35.883.058/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.883.058/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 60.22-5-01 - Programadoras 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV RUI BARBORA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 44.245-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUIPE	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEALCONT.2019@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8145-0092/ (73) 8373-8019
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2024 às 08:40:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1